



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Rescisão	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.867/25

Decreto nº 3.867, de 29 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a formação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nos termos da Lei nº 2.197, de 28 de dezembro de 2023, fica assim constituído:

1) representantes do Poder Público:

- do Turismo:

Titular- **Débora Frare**, CPF nº 262.817.508-88;

Suplente- **Débora Viana**, CPF nº 369.670.938-78;

- da Cultura:

Titular- **Mauro Vinícius de Moraes**, CPF nº 292.844.588-97;

Suplente- **Luis Filipe Tobias Cardoso Pinto**, CPF nº 323.386.708-50;

- do Meio Ambiente:

Titular- **Eng. Agrª. Clara Geromel**, CPF nº 252.463.118-48;

Suplente- **Eng. Agr. Amarildo Rogerio**, CPF nº 104.416.368-29;

- da Educação:

Titular- **Pedro Paulo Xavier**, CPF nº 433.723.308-38;

Suplente- **Priscila Tatiane Machado**, CPF nº 286.609.168-08;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Façó Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-001 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = prefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 3 de 9



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.867/25

2) representantes da Iniciativa Privada:

- dos Meios de Hospedagem:

Titular- **Wingrid Augusto Xavier**, CPF nº 083.913.176-33;

Suplente- **Natália Frare**, CPF nº 361.729.168-66;

- dos Restaurantes e Bares Diferenciados:

Titular- **Charla Cristina Batista da Silva Guimarães**,
CPF nº 187.708.738-60;

Suplente- **Maria Meire de Matos Leão**, CPF nº 519.730.655-68;

- dos Agentes de Turismo:

Titular- **Ana Carolina de Sá Celano Moraes**, CPF nº 415.674.098-65;

Suplente- **Silvana de Oliveira**, CPF nº 118.169.818-93;

- dos Artesãos:

Titular- **Márcia Regina Ferrari dos Santos**, CPF nº 985.391.165-53;

Suplente- **Rosangela Tombi de Vicentis**, CPF nº 077.006.058-74;

- dos Artistas:

Titular- **Ana Elisa Gargione**, CPF nº 183.941.468-56;

Suplente- **Maria Cecilia Moreira Baradel**, CPF nº 158.696.498-46;

- dos Produtores Rurais:

Titular- **Pedro Henrique Ciconato**, CPF nº 495.220.528-25;

Suplente- **Edilson Caetano**, CPF nº 102.427.318-05;

- dos Urbanistas:

Titular- **Juliana Flaibam Cilindri Miguel**, CPF nº 255.956.578-12;

Suplente- **Luiza Cilindri**, CPF nº 414.691.348-96;

- do Café Artesanal:

Titular- **Larissa Adriane Molena**, CPF nº 415.730.558-24;

Suplente- **Lenise Andresa Molena**, CPF nº 445.096.058-03;

- do Comércio:

Titular- **Luan Rene Silvestre dos Santos**, CPF nº 395.167.858-59;

Suplente- **Toni Leandro Zipolato**, CPF nº 276.057.558-64;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-001 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = pefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 4 de 9



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.867/25

2) representantes de outros órgãos:

- da Polícia Militar:

Titular- **Sargento Aparecido Rogerio Santiago**, CPF nº 271.977.118-00;

Suplente- **Cabo Pierre Ferreira de Souza**, CPF nº 057.580.076-33;

- da Polícia Civil:

Titular- **Alexandre de Andrade Farias**, CPF nº 340.033.628-96;

Suplente- **Rodrigo de Abreu Pestana**, CPF nº 296.019.498-52;

Parágrafo único – Os membros do Conselho foram empossados em 26 de maio de 2025 e têm mandatos distintos conforme determina a Lei nº 2.197/2023.

I- para os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, indicados pelo Prefeito, o mandato se encerrará no dia 31/12/2026, podendo ser reconduzido pelo Prefeito;

II- para os representantes de entidades da iniciativa privada, titular e suplente, o mandato é de dois anos, contados a partir da data de posse, podendo ser reconduzido por suas Entidades;

III- para os representantes da polícia militar e da polícia civil, titular e suplente, o mandato é de dois anos, contados a partir da data de posse, podendo igualmente ser reconduzido;

Parágrafo único – É competência do Secretário Executivo, o controle das diferentes datas de vencimento dos mandatos dos membros do Conselho.

Art. 2º - Em votação secreta, foi eleito entre os pares da iniciativa privada para ocupar o cargo de **Presidente do COMTUR: Juliana Flaibam Cilindri Miguel** e por ela escolhidos, como **Vice-Presidente: Luan Rene Silvestre dos Santos**, apenas para representar o presidente em eventos externos; e como **Secretário Executivo: Lenise Andressa Molena**.

Parágrafo único - O presidente, escolhido entre os membros da iniciativa privada, terá o vencimento do seu mandato no dia 31/12/2025, podendo ser reconduzido em nova eleição a ser realizada na primeira reunião do exercício de 2026.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-001 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = pefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 5 de 9



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.867/25

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-001 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = prefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 6 de 9

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 08/08/2025

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Portarias:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 1.517, de 08 de agosto de 2025.

[...]

Art. 1º - [...] classificada em 33º lugar (PCD),

[...]

LEIA-SE:

Portaria nº 1.517, de 08 de agosto de 2025.

[...]

Art. 1º - [...] classificada em 33º lugar,

[...]

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 985/06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2025 TIPO: Maior desconto

I. O objeto da presente competição é “Registro de preços para aquisição de peças automotivas para a manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Morungaba, abrangendo tanto os veículos e equipamentos atualmente em uso quanto os que vierem a ser incorporados”.

II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtde	% Desconto
1	PECAS VEICULOS LEVES Marca: Original/Genuina	UND	1	89,1
2	PECAS VEICULOS PESADOS - DIESEL Marca: Original/Genuina	UND	1	89
3	PECAS MAQUINAS PESADAS Marca: Original/Genuina	UND	1	87

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP
CONTRATADA: ACG MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 985/06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2025 TIPO: Maior desconto

I. O objeto da presente competição é “Registro de preços para aquisição de peças automotivas para a manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Morungaba, abrangendo tanto os veículos e equipamentos atualmente em uso quanto os que vierem a ser incorporados”.

II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtde	% Desconto
5	PECAS PARA CONSERVO DE PNEUS	UNID	1	51

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA UNIDOS LTDA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 985/06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2025 TIPO: Maior desconto

I. O objeto da presente competição é “Registro de preços para aquisição de peças automotivas para a manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Morungaba, abrangendo tanto os veículos e equipamentos atualmente em uso quanto os que vierem a ser incorporados”.

II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtde	% Desconto
4	PECAS MAQUINA VARRICAO Marca: ORIGINAL E/OU GENUINA	UNID	1	50
6	PECAS METALICAS SOB MEDIDAS. Marca: ORIGINAL E/OU GENUINA	UNID	1	11
7	PECAS MOTOCICLETAS Marca: ORIGINAL E/OU GENUINA	UNID	1	11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.
CONTRATADA: STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

Rescisão

PROCESSO nº 731/2025



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 7 de 9

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de creche no loteamento Parque das Estâncias, no bairro Cachoeirinha, Município de Morungaba.

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual inexecução da obra de construção de creche no loteamento Parque das Estâncias pela empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e, por conseguinte, a aplicação de sanção administrativa, por infração contratual, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 03/05).

A empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa (fls. 313/319 e 326).

Todavia, a contratada deixou transcorrer o prazo e não apresentou defesa, conforme certidão firmada por funcionário público do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos (fls. 320).

Em seguida, o Diretor de Obras e Urbanismo relatou que **“fica evidente que a empresa não retomou os trabalhos, não executando qualquer tipo de serviço após notificação, continuando a mesma paralisada e abandonada”** (fls. 327/329).

Por fim, os autos do processo foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico quanto a aplicação de sanção administrativa, por infração contratual (fls. 334/339).

Este o relatório.

De forma simples e objetiva, acolho o parecer jurídico apresentado pelo Dr. Ivando Cesar Furlan, e o adoto como razão de decidir, para o fim de aplicar as seguintes penalidades à contratada:

Ø **Rescisão unilateral do contrato nº 101/2022;**

Ø **Multa de 10% (dez por cento) sobre o global do contrato, ou seja, R\$ 297.080,34;**

Ø **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Morungaba, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

A imposição das penalidades acima elencadas justifica-se em razão da total ausência de compromisso e responsabilidade da empresa contratada.

A uma, pelo teor das 06 (seis) notificações enviadas à contratada (fls. 186/187, 206/207, 208/209, 211, 217/220 e 251);

A duas, pelas informações constantes nos relatórios lavrados pelo Departamento Municipal de Obras e Urbanismo (fls. 193, 210, 212, 214/216, 225/238, 243/250 e 303/329);

A três, pelos apontamentos realizados pelo fiscal da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme descritos no livro de ocorrências PAINSP (fls. 191,

213 e 222).

Além disso, vale ressaltar que a empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi notificada para apresentar defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, mas quedou-se inerte, conforme certificado nos autos (fls. 320).

Portanto, encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos para conhecimento e cumprimento das sanções ora aplicadas em face da contratada.

Após, ao Departamento Municipal de Obras e Urbanismo para ciência, como também para deflagração de processo licitatório, objetivando a continuidade das obras relacionadas a construção de creche no loteamento Parque das Estâncias.

Por fim, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, visando o recebimento da multa aplicada à empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Publique-se a decisão no Jornal Oficial do Município.

Morungaba (SP), 27 de agosto de 2025

Luis Fernando Miguel
Prefeito

PROCESSO nº 741/2025

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de escola, Santa Luz, no bairro Brumado, Município de Morungaba.

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual inexecução da obra de construção de escola no Santa Luz, Bairro Brumado, pela empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e, por conseguinte, a aplicação de sanção administrativa, por infração contratual, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 03/05).

A empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa (fls. 185/191 e 198).

Todavia, a contratada deixou transcorrer o prazo e não apresentou defesa, conforme certidão firmada por funcionário público do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos (fls. 192).

Em seguida, o Diretor de Obras e Urbanismo relatou que **“fica evidente que a empresa não retomou os trabalhos, não executando qualquer tipo de serviço após notificação, continuando a mesma paralisada e abandonada”** (fls. 199/202).

Por fim, os autos do processo foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico quanto a aplicação de sanção administrativa, por infração contratual (fls. 207/212).

Este o relatório.

De forma simples e objetiva, acolho o parecer jurídico



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 8 de 9

apresentado pelo Dr. Ivando Cesar Furlan, e o adoto como razão de decidir, para o fim de aplicar as seguintes penalidades à contratada:

Ø **Rescisão unilateral do contrato nº 162/2022;**

Ø **Multa de 10% (dez por cento) sobre o global do contrato, ou seja, R\$ 282.325,91;**

Ø **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Morungaba, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

A imposição das penalidades acima elencadas justifica-se em razão da total ausência de compromisso e responsabilidade da empresa contratada.

A uma, pelo teor das 03 (três) notificações enviadas à contratada (fls. 160, 170 e 176);

A duas, pelas informações constantes nos relatórios lavrados pelo Departamento Municipal de Obras e Urbanismo (fls. 171/172, 175 e 177/184);

Além disso, vale ressaltar que a empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi notificada para apresentar defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, mas ficou-se inerte, conforme certificado nos autos (fls. 192).

Portanto, encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos para conhecimento e cumprimento das sanções ora aplicadas em face da contratada.

Após, ao Departamento Municipal de Obras e Urbanismo para ciência, como também para deflagração de processo licitatório, objetivando a continuidade das obras relacionadas a construção de creche no loteamento Parque das Estâncias.

Por fim, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, visando o recebimento da multa aplicada à empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Publique-se a decisão no Jornal Oficial do Município.

Morungaba (SP), 27 de agosto de 2025

Luis Fernando Miguel
Prefeito

PROCESSO nº 746/2025

Ref.: Aplicação de sanções administrativas

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de novo cemitério, jardim e velório municipal no Município de Morungaba.

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual inexecução da obra de construção de novo cemitério, jardim e velório municipal no Município de Morungaba pela empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e, por conseguinte, a aplicação de sanção administrativa, por infração contratual, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

(fls. 03/05).

A empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa (fls. 154/160 e 167).

Todavia, a contratada deixou transcorrer o prazo e não apresentou defesa, conforme certidão firmada por funcionário público do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos (fls. 161).

Em seguida, o Diretor de Obras e Urbanismo relatou que **“fica evidente que a empresa não retomou os trabalhos, não executando qualquer tipo de serviço após notificação, continuando a mesma paralisada e abandonada”** (fls. 168/171).

Por fim, os autos do processo foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico quanto a aplicação de sanção administrativa, por infração contratual (fls. 176/181).

Este o relatório.

De forma simples e objetiva, acolho o parecer jurídico apresentado pelo Dr. Ivando Cesar Furlan, e o adoto como razão de decidir, para o fim de aplicar as seguintes penalidades à contratada:

Ø **Rescisão unilateral do contrato nº 161/2022;**

Ø **Multa de 10% (dez por cento) sobre o global do contrato, ou seja, R\$ 312.430,03;**

Ø **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Morungaba, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

A imposição das penalidades acima elencadas justifica-se em razão da total ausência de compromisso e responsabilidade da empresa contratada.

A uma, pelo teor das 07 (sete) notificações enviadas à contratada (fls. 102, 117/118, 121/122, 123/124, 134/135, 136/137 e 138);

A duas, pelas informações constantes nos relatórios lavrados pelo Departamento Municipal de Obras e Urbanismo (fls. 119/120, 127, 128/133, 139/144 e 145/153);

Além disso, vale ressaltar que a empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi notificada para apresentar defesa prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, mas ficou-se inerte, conforme certificado nos autos (fls. 161).

Portanto, encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos para conhecimento e cumprimento das sanções ora aplicadas em face da contratada.

Após, ao Departamento Municipal de Obras e Urbanismo para ciência, como também para deflagração de processo licitatório, objetivando a continuidade das obras relacionadas a construção de creche no loteamento Parque das Estâncias.

Por fim, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, visando o recebimento da multa



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1760

Página 9 de 9

aplicada à empresa **AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Publique-se a decisão no Jornal Oficial do Município.
Morungaba (SP), 27 de agosto de 2025

Luis Fernando Miguel
Prefeito

Classificação	Concurso nº	RG Nº	Nome do Candidato
11º	001/2024	26.330.830-3	Cesar Augusto Beraldo

Morungaba, 01 de setembro de 2025.

**Luis
Fernando
Miguel**

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Luis Fernando Miguel, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 14/06/2024 do Processo Seletivo n.º 001/2024, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para a contratação por **prazo determinado**. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Visitador Programa Criança Feliz

Classificação	Proc. Seletivo Nº	RG Nº	Nome do Candidato
15º	001/2024	28.817.566-9	Sandra Aparecida de Souza da Costa

Morungaba, 01 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Luis Fernando Miguel, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/02/2025 do Concurso Público n.º 001/2024, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental

Classificação	Concurso nº	RG Nº	Nome do Candidato
---------------	-------------	-------	-------------------